

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

PAD nº. 265/2015

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL (Coren/MS), entidade fiscalizadora do exercício profissional, pessoa jurídica de direito público ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, através da Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 270 de 04 de agosto de 2017 e por intermédio de seu Presidente, Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte, designado pela Decisão nº 57 de 05 de dezembro de 2017, de acordo com tudo o que consta no Processo nº 265/2015 e na forma das disposições contidas no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital de Chamamento Público que tem como objetivo a consulta de interessados na **VENDA** de imóvel para esta Autarquia, que irá analisar a possível aquisição conforme interesse da Administração Pública. O imóvel será destinado para a instalação da sede do órgão, cuja atividade é a prestação de serviços públicos de fiscalização do exercício profissional da Enfermagem, com as características e condições previstas neste instrumento e seus anexos.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 09H30M DO DIA 22/03/2018

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/03/2018

HORÁRIO: 9:30 h (horário do MS)

ENDEREÇO: Rua Dom Aquino, nº 1.354, 2º andar, Salas 21 e 22, CJ Edifício Nacional, Campo Grande/MS,

1. OBJETO

1.1. Consulta de propostas de imóveis para provável aquisição de 01 (um) imóvel comercial de no mínimo 600 m² de área construída, na zona urbana, devendo localizar-se num raio máximo 10 km de distância do Obelisco no Município de Campo Grande/MS, para instalar e abrigar a Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul (Coren/MS), destinado ao atendimento das atividades fins da administração, conforme as especificações, condições, obrigações e demais requisitos do Memorial Descritivo (Anexo I) e deste Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Art. 24, inc. x, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

3. ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DO IMÓVEL A SER ADQUIRIDO.

3.1. O imóvel deve possuir todas as características e requisitos mínimos que estão estabelecidos no Memorial Descritivo - Anexo I deste Edital.

4. OUTROS REQUISITOS

4.1. A Contratada deverá atender todas as exigências de adequações, tais como: instalação de rede lógica, elétrica (comum e estabilizada), telefônica, projeto e divisórias, equipamentos de ar condicionado, caso a edificação não possua (ou não contemple) pavimentos/sistemas suficientes para comportar a estrutura e infraestrutura do Conselho, entre outras.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto correrão através do Termo de Convênio firmado entre o Coren/MS e o Cofen através da dotação orçamentária: 6.2.2.1.2.44.10.42.001 - Plano de Trabalho Especial (PLATEC) e contrapartida do Coren/MS em rubrica própria.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para compra do imóvel é de R\$ 2.580,450 (dois milhões quinhentos e oitenta mil e quatrocentos e cinquenta reais).

6.2. Será feita pesquisa de preço de mercado em sítios especializados, encaminhados ofícios ao CRECI/MS e às imobiliárias desta cidade, bem como solicitação de proposta através deste Edital de Chamamento Público.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proponente apresentara proposta de preço no modelo do Anexo II deste Edital, com valor total em R\$ (reais), data de validade mínima de 90 (noventa) dias e deverá cumprir todos os requisitos do Memorial Descritivo, do Edital de Chamamento Público e seus anexos.

7.1.1. A proposta de preço, devidamente assinada pelo proponente, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente dos seguintes documentos exigidos no item 9.

7.2. As propostas devem ser documentada em envelope lacrado que pode ser protocolado ou via correio endereçado à Comissão Permanente de Licitações – Edital de Chamamento Público nº 01/2018, Sede do Coren/MS situado à Rua Dom Aquino, 1.354, 2º andar, Salas 21 e 22, Edifício Conjunto Nacional, Centro, Campo Grande-MS, até às 09h30m do dia 22 de março de 2018, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel.

7.2.1. A **abertura dos envelopes de proposta** protocolados e recebidos até a data acima mencionada ocorrerá no endereço acima supracitado no Coren/MS **às 09h30m do dia 22 de março de 2018**, na presença da Comissão Permanente de Licitações e

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Comissão de Acompanhamento da aquisição da Sede em sessão pública que será devidamente registrada em Ata.

7.2.1. No caso de pessoa física, deverá a proposta estar acompanhada de cópia da cédula de identidade e do CPF e no caso de pessoa jurídica, cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, do contrato social e/ou atos constitutivos, devidamente atualizados e registrados no órgão competente e da cédula de identidade e CPF de seu representante legal.

7.3. Os interessados devem estar cientes de que todos os documentos referentes aos imóveis devem estar regularizados e não serão aceitos imóveis tombados pelo Patrimônio Histórico, Alienados e com pendências na documentação.

7.4. Todas as propostas deverão conter as especificações e fotos do imóvel, valor da proposta conforme modelo em anexo deste Edital.

7.5. Tratando-se de proposta apresentada através da Imobiliária ou Corretores de Imóveis, as mesmas deverão ser acompanhadas da respectiva autorização (procuração) de venda assinada pelo proprietário com firma reconhecida. Fica desde já esclarecido que o Coren/MS não pagará despesas de intermediação ou corretagem;

7.5.1. Caso a proposta seja assinada por intermediário (imobiliária), esta deverá estar acompanhada de cópia simples da carteira profissional do corretor de imóvel e da autorização fornecida pelo proprietário.

7.6. Ficam os eventuais proponentes devidamente cientificados de que as propostas que vierem a ser recebidas até a data estabelecida no presente edital serão objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitação e pela Comissão de Organização e Acompanhamento designada para esse fim, a qual caberá decidir por aquela que melhor servir aos interesses da Autarquia, com base na relação custo/benefício e nos termos Lei Federal 8.666/93.

7.7. Todas aquelas propostas que vierem a ser recebidas até a data estabelecida no presente edital, serão incluídas no conjunto, e cada uma delas será objeto de análise pela Comissão constituída para tal fim que decidirá por aquela que melhor servir aos interesses do órgão, com base na relação custo/benefício e nos estritos termos da legislação pertinente, em especial o artigo 24, inciso X da redação em vigor da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8. Ficam todos cientes que a apresentação de proposta não obriga as partes, em absoluto, à conclusão do negócio.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A proposta de preço ofertada será avaliada pela Caixa Econômica Federal (CEF) para atestar que o preço requerido está em consonância com os preços de mercado e de acordo com as especificações do Memorial Descritivo anexo I deste Edital.

8.2. Decorrido os trâmites legais o (s) imóvel (is) será (ão) vistoriado (s) e avaliado (s) pela Comissão designada pela Administração acompanhada de Profissional (is) da Área, a fim de

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

verificar a conformidade com tudo o que consta no Memorial Descritivo e Edital, na qual será emitido avaliação de custo e Termo de Aprovação ou Reprovação do Imóvel.

8.3. Entre os itens de avaliação feita pela CEF, estão: Laudo técnico informando o estado físico e de conservação do imóvel, com Registro / Anotações de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) e Laudo de Avaliação com preço de venda do imóvel, firmado por profissional competente, com vistas a demonstrar o cumprimento dos princípios da seleção da melhor proposta, da vantajosidade e se está em conformidade com tudo o que consta no Ato Convocatório e seus anexos.

8.4. Após avaliação prévia do imóvel, aquele considerado aprovado será objeto de contratação, na ocasião será fornecido projeto de arquitetura de interior, definindo a ocupação do imóvel e apresentando a disposição do mobiliário e áreas de circulação, também servindo para orientar as adequações de instalações, especialmente da rede elétrica e de lógica, a cargo do Contratado.

8.5. Caso o imóvel seja considerado reprovado na vistoria de avaliação constitui-se de proposta inaceitável, pois não atenderá ao procedimento de avaliação previsto no Edital e/ou não cumpre os requisitos do Memorial Descritivo. Ficando a critério da Administração convocar a próxima proponente para vistoriar e fazer avaliação, e provável aquisição do imóvel, desde que os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado, ou anular/cancelar o Chamamento Público.

9. DOCUMENTAÇÃO MINIMA DO IMÓVEL

9.1. Para fins de habilitação do imóvel são documentos mínimos exigidos:

- a) Certidão de domínio vintenário do imóvel;
- b) Certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel;
- c) Certidões de regularidade da situação fiscal do imóvel junto às fazendas federal, estadual e municipal;
- d) Certidão negativa do Distribuidor Cível, incluindo Executivos Fiscais (Estadual e Municipal), Falências e Concordatas;
- e) Certidão negativa do Distribuidor Criminal;
- f) Certidão negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal);
- g) Certidão negativa da Justiça do Trabalho;
- h) Certidão negativa do (s) distribuidor (es) de Protesto de Títulos;
- i) Certidão negativa da Receita Federal;
- j) Comprovante de residência;
- k) Cópia autenticada do registro do imóvel;
- l) Outros documentos que se fizerem necessários a critério do Coren/MS.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O imóvel cujo fornecimento deverá ser efetuado mediante lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda em Cartório na Comarca de Campo Grande-MS em nome do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul (Coren/MS) sem custo para o Contratante, num prazo de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

10.1.1. Se devidamente justificado e após análise e aprovação da Administração a Contratada poderá ter esse prazo prorrogado.

10.2. A Contratada deverá fazer todas as modificações e adaptações do layout (divisórias, rede lógica, elétrica, pintura, etc.) em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura de contrato.

10.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado, caso a Contratada necessite, mediante solicitação prévia formalizada e aprovada pela Diretoria do Conselho.

10.3. As despesas de transferência, custas, taxas e emolumentos cartorários da escritura serão da Contratada.

10.4. O Contratante terá posse do imóvel a contar da assinatura da escritura pública.

10.5. A Contratada compromete-se a vender o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ou encargos, bem como, das despesas de água/esgoto, contribuições e impostos que incidiram ou venham a incidir sobre o imóvel até a data da efetiva assinatura da presente escritura.

10.6. A Contratada entregará o imóvel desmembrado sem despesa alguma ao Contratante.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Termo de Contrato da presente aquisição de imóvel, objeto deste Edital, será elaborado pelo Departamento Jurídico da Autarquia e terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e sua eficácia fica condicionada à publicação resumida na Imprensa Oficial, a ser providenciado pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. A Contratada deverá escriturar o IMÓVEL em nome do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – Coren/MS, com a devida escritura pública de compra e venda, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato.

12. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2. A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

12.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

12.5. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

12.6. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após assinatura da escritura pública de compra e venda em nome do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – Coren/MS.

13.2. A partir da assinatura da escritura pública, será iniciado o cômputo do prazo para pagamento.

13.3. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

13.4. O pagamento da aquisição do imóvel será em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil após entrega da escritura pública devidamente assinada e registrada em nome do Coren/MS e o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração, e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada pela mesma.

13.5. Para fins de pagamento, a Fatura deverá ser emitida obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, contendo o número da nota de empenho e número do contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

13.6. Antes do pagamento, serão verificadas as seguintes comprovações, sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos e juntados ao processo de pagamento:

I. Regularidade do cadastramento e da habilitação contratada, através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 4.485, de 2002, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

II. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei nº 12.440, de 2011;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

III. Consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002; ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata a Portaria CGU nº 516, de 2010; e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa – CNCIA, de que trata a Lei nº 8.429, de 1992;

IV. Em caso de irregularidade junto ao SICAF ou à CNDT, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 8 (oito) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE. Findo este prazo, sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante o SICAF e a CNDT, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, ocorrendo estes fatos isoladamente ou em conjunto, caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, e estará a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas no Contrato.

13.7. Caso os dados do documento de cobrança estejam incorretos, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA e esta emitirá novo documento de cobrança, escoimado daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento conforme o item 13 deste Edital;
- b) Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Realizar vistoria no imóvel, antes da assinatura do contrato, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, de acordo com o Memorial Descritivo, fazendo constar do Termo de Vistoria a aprovação ou reprovação do imóvel, e os eventuais defeitos existentes;
- d) Comunicar à Contratada qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- e) Comunicar de imediato à Contratada reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, e solicitar as adequações no layout, como remanejamento e instalações de divisórias, portas, interruptores, ponto de rede lógica, elétrica, entre outras, a fim de atender a estrutura e infraestrutura da Autarquia.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- g) Atestar as notas fiscais/faturas, por meio de servidor (es) competente(s) para tal;
- h) Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais.
- i) Entregar imediatamente à Contratada os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada àquele imóvel.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- a) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas no Memorial Descritivo, no ato convocatório e de sua proposta;
- b) Após assinatura do Contrato, a Contratada apresentará e auxiliará, para aprovação da Contratante, na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria, planta baixa com proposta de layout (plantas e especificações de materiais e serviços) para as áreas de expediente, departamentos, banheiros e circulação, de acordo com as necessidades apresentadas pela Contratante;
- c) Adaptar o layout às necessidades de ambientes e áreas do edifício, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos diversos serviços, setores e equipes do Coren/MS, inclusive instalar divisórias, elevador (es), conforme as estimativas de áreas e setores constante no Memorial Descritivo;
- d) Realizar as adequações necessárias nas redes elétricas (comum e estabilizada) e lógicas para atender o padrão de infraestrutura de Rede Local do Coren/MS, no padrão da ABNT NBR, inclusive com instalação de pontos de acordo com o layout aprovado pela Contratante.
- e) A Contratada deverá atender as exigências de instalação de pontos telefônicos, pontos de rede lógica e ponto de rede elétrica para os equipamentos (computadores, nobreaks, estabilizadores, impressoras, ar condicionados, geladeiras, micro-ondas) do Conselho, inclusive o fornecimento e instalação de padrão trifásico, divisórias, entre outros;
- f) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- g) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do imóvel;
- h) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à aquisição;
- i) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição;
- j) Fornecer à Contratante comprovante das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- k) Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
- l) Entregar os serviços objeto da presente contratação dentro do prazo constante em sua proposta;
- m) Pagar todos os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel até a data de entrega do imóvel com a escritura pública devidamente assinada e registrada;
- n) Entregar, o imóvel com pintura nova – com cores a critério da Administração, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico (água/esgoto) e a rede elétrica (comum e estabilizada);
- o) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo de licitação,

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;

p) Fornecer, providenciar o registro e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda no Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Campo Grande-MS em nome do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, inclusive com a entrega de todas as chaves, de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou encargos;

q) Providenciar e entregar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

r) Obriga-se também a substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item defeituoso, deteriorado por ocasião da entrega;

j) Obriga-se a fazer todas as modificações e adaptações do layout (divisórias, rede lógica, elétrica, etc.) em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura de contrato. Se devidamente justificado e após análise e aprovação da Administração a contratada poderá ter esse prazo prorrogado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O desatendimento, pela Contratada, de quaisquer exigências Contratuais, do Edital e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no inciso I do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

I. Advertência;

II. Multa, cuja base de cálculo é o valor total do Contrato, que deverão ser recolhidas em agências do Banco a ser informada pela Contratante, por meio da Guia de Recolhimento, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.1.1 A multa a que se refere o inciso II do item 9.1 será calculada com base nas especificações abaixo:

Grau	Mora diária	Compensatória	Prazo de Suspensão
1	Não	Não	Não
2	0,4% por ocorrência	10% por ocorrência	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
3	0,5% por ocorrência	15% por ocorrência	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	0,6% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1 ano Máximo: 4 anos
5	0,8% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1,5 anos Máximo: 5 anos

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves.	1
2	Descumprimento de prazos.	3
3	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas médias.	2
4	Não manutenção das condições de habilitação ou de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual.	4
5	Não entrega de documentação importante solicitada pela Contratante.	4
6	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves.	4
7	Inexecução parcial do Contrato.	5
8	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta).	5
9	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento das solicitações do Contratante.	5
10	Inexecução total do Contrato.	5
11	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto.	5
12	Declaração, documentação ou informação falsa, adulteração de documentos ou omissão informações.	5
13	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores	5
14	Descumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência.	3

16.2. Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

- I. Documentos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou causem prejuízos à Administração;
- II. Descumprimento de obrigações contratuais leves: são aquelas que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;
- III. Descumprimento de obrigações contratuais médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

IV. Descumprimentos de obrigações contratuais graves: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;

V. Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

VI. Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

16.3. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4. Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias.

16.5. As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

16.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Notificação, e será limitado a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

16.7. Se o valor das multas aplicadas não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do (s) pagamento(s) a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

17. DA RESCISÃO

17.1. A Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada ou por via postal, com aviso de recebimento.

17.4. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica reservado à Administração o direito de anular ou revogar o Edital, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, ressalvada a hipótese do artigo 59, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

18.2. Das decisões relativas ao presente chamamento público caberá os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. Os pedidos de vistas ao processo pelos proponentes deverão ser formulados por escrito e endereçados ao Departamento de licitações.

19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

19.1. O resultado desta procura de Imóveis será publicado no sítio principal do Coren/MS (www.corenms.gov.br) e no Diário Oficial da União, e, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da Lei.

20. INFORMAÇÕES

20.1. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (67) 3323-3129 no horário de 08h00 às 17h00, de segunda a sexta feira, na sede do Coren/MS ou pelo e-mail: licitação@corenms.gov.br.

21. ANEXOS:

21.1. Anexo I – Memorial Descritivo do Imóvel.

21.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preço.

Campo Grande-MS, 23 de fevereiro de 2018.

Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte
Presidente
Coren/MS nº 85775

Ismael Pereira dos Santos
Presidente da CPL
Portaria nº 270/2017

Revisado e de acordo:

Comissão de Desenvolvimento, Organização
e Acompanhamento de Aquisição da Nova Sede
Portaria nº 028 de 16 de janeiro de 2018

ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N 01/2018
PAD 261/2015

MEMORIAL DESCRITIVO

DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

1. O objeto deste é a consulta de imóveis disponíveis para aquisição desta Autarquia, que irá analisar a possível compra conforme interesse da Administração Pública.
2. O imóvel será destinado à instalação da Sede Regional do Coren/MS, cuja atividade é a prestação de serviços públicos de fiscalização do exercício profissional da Enfermagem, tudo conforme condições e especificações mínimas a seguir discriminadas:
 - a) Edifício Comercial, com projetos e memoriais descritivos que comprovem o dimensionamento para comércio no quesito de (estrutura – instalação elétrica – água – esgoto – águas pluviais – incêndio), com área mínima construída de 600m², podendo ser distribuída em pavimento, com áreas externas e interna, ambientes e demais dependências em perfeitas condições e uso em suas coberturas, calhas, pisos, paredes interna, pinturas em geral, esquadrias, vidros, portas, fechaduras, instalações e acessórios elétricos, inclusive que comporte a demanda do órgão por aparelhos de ar condicionado, computadores, impressoras e demais eletro-eletrônicos, sanitários, entre outros;
 - b) Localizado em um raio de até 10 (dez) km do Obelisco, sito na Avenida Afonso Pena esquina com Rua Jose Antônio — Centro - Campo Grande/MS;
 - c) Ter no mínimo 6(seis) banheiros divididos entre masculino e feminino;
 - d) Possuir no mínimo 01 (uma) copa e 01 (uma) área de serviço;
 - e) Em caso de imóvel com mais de dois pavimentos, possuir, no mínimo, um elevador ou rampa dimensionada conforme NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - em ótimo estado de conservação e em perfeito funcionamento;
 - f) Estar de acordo com as normas de acessibilidade (NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) possibilitando o acesso de pessoas com necessidades especiais as dependências do órgão que sejam de circulação ao público;
 - g) Instalações (quadros – disjuntores – fiação – subestação – eletrodutos – eletrocalhas – piso elevado – ponto de utilização) que comportem e permitam a colocação de ar condicionado tipo Split, sistema e equipamentos de dados, telefonia e interfonia, equipamentos de informática e periféricas, elétricas e eletrônicas em geral;
 - h) Possuir no mínimo 12 (doze) salas/ambiente, ou espaço com possibilidade de adaptação para funcionamento dos seguintes setores:
 - i) Recepção localizada no rol de entrada do edifício;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- Setor de atendimento para inscrição, registro e cobrança em espaço amplo e localizado no piso térreo, facilitando a circulação do público. Capacidade para instalação de, no mínimo, 04 (quatro) guichês de atendimento e assentos de espera para 15 (quinze) pessoas;
- Espaço para o departamento de fiscalização;
- Gabinete da presidência: dividido em dois ambientes, um para a sala da secretaria e outro para a sala da presidência. Secretaria geral;
- Procuradoria/assessoria jurídica;
- Sala de reuniões plenárias;
- Sala de reuniões geral;
- Contabilidade;
- Financeiro;
- Licitações e contratos;
- Recursos humanos;
- Programa de educação continuada;
- Processos éticos;
- Comunicação;
- Tecnologia da informação-TI;
- Almoxarifado e patrimônio;

j) Possuir estacionamento e/ou garagem, preferencialmente coberta e privativa para o mínimo de 04 (quatro) veículos, sendo um veículo com 3,50 m de altura e 2,70 m de largura;

k) O edifício preferencialmente deverá ter idade de construção de, no máximo, 15(quinze) anos;

l) Deve estar localizado próximo a agências bancárias, pontos de ônibus, restaurantes e lanchonetes;

m) Espaço para construção e/ou adaptação para auditório com capacidade de, no mínimo, 80 (oitenta) pessoas;

n) O imóvel deverá se localizar em rua asfaltada com rede de água e esgoto.

o) O Sistema hidráulico e rede de esgoto devem estar em perfeitas condições, sem necessidades de consertos e reparos.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas devem ser encaminhadas a Sede do Coren/MS situada à Rua Dorn Aquino, 1354, sobreloja, Edifício Conjunto Nacional, Centro, Campo Grande — MS conforme consta no Edital.

3.2. Os interessados devem estar cientes de que todos os documentos referentes aos imóveis devem estar regularizados e não serão aceitos imóveis tombados pelo Patrimônio Histórico e alienados.

3.3. Todas propostas deverão conter as especificações, fotos do imóvel e valor da proposta.

ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PAD nº. 265/2015

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA: _____

DATA: ____/____/____

1.1. Do Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de 01 (um) imóvel comercial de no mínimo 600 m² de área construída, na zona urbana, devendo localizar-se num raio máximo 10 km de distância do Obelisco no Município de Campo Grande/MS, para instalar e abrigar a Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul (Coren/MS), destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, conforme as especificações, condições, obrigações e demais requisitos do Memorial Descritivo e Edital.

1.2. Do valor: No preço abaixo cotado e que vigorarão no contrato incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços:

Item	Descrição Resumida do Objeto (Imóvel)	VALOR TOTAL DO IMÓVEL R\$
1	Aquisição de 01 (um) imóvel comercial de no mínimo 600 m ² de área construída, na zona urbana, devendo localizar-se num raio máximo 10 km de distância do Obelisco no Município de Campo Grande/MS, para instalar e abrigar a Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul (Coren/MS) destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, conforme as especificações, condições, obrigações e demais requisitos do Projeto Básico e Ato Convocatório.	
VALOR TOTAL DO IMÓVEL R\$		

3. Declaro atender todas as especificações do Memorial Descritivo e do Edital, inclusive as exigências de adequações, tais como: instalação de rede lógica, elétrica (comum e estabilizada), telefônica, padrão trifásico, projeto e divisórias, caso a edificação não possua (ou não contemple) pavimentos/sistemas suficiente para comportar a estrutura e infraestrutura

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

do Coren/MS, entre outras e comprometo a vender o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ou encargos, bem como, das despesas de água/esgoto, contribuições e impostos que incidiram ou venham a incidir sobre o imóvel até a data da efetiva assinatura da presente escritura pública de compra e venda, bem como as despesas de transferência, custas, taxas e emolumentos cartorários da escritura.

- a) Valor total da proposta (por extenso): _____
b) Validade da Proposta (mínimo 90 dias) _____/_____/_____
c) Endereço do imóvel: _____
d) Número de pavimentos: _____
e) Área de expediente (total e por pavimento): _____
f) Área total do imóvel: _____
g) Fotos do imóvel (fachada, laterais e interna por pavimento): (em anexo)
h) Total das vagas de garagem: _____

5. DADOS

5.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/CPF: _____ I.E. _____ I.M. _____
Endereço eletrônico (e-mail): _____
Tel/Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____
Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa ou Proprietário para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____
Carteira de identificação nº: _____
Expedido por: _____
Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____

Assinatura do Proprietário ou Representante Legal